



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Redenção

LEI MUNICIPAL Nº 291, DE 08 DE JANEIRO DE 1996.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL
VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício. Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), das despesas atualizadas fixadas no orçamento municipal vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários à serem utilizados na execução da presente Lei, serão definidos no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, em
08 de janeiro de 1996.

WAGNER FONTES
Prefeito Municipal

JLM/...